

DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17
([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))

DO CARGO	
Nome do cargo	Diretor do Departamento de Universalização e Políticas Sociais de Energia Elétrica
Nível do cargo	FCE 1.15
Órgão de atuação	Ministério de Minas e Energia
Requisitos Legais	<p>- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;</p> <p>- Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023: Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.334, de 13 de setembro de 2016, 12.897, de 18 de dezembro de 2013, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 9.069, de 29 de junho de 1995, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 13.901, de 11 de novembro de 2019, 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e as Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, e 14.074, de 14 de outubro de 2020.</p> <p>- Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021: Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargas em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundamental, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.</p> <p>- Decreto nº 11.492, de 17 de abril de 2023 alterado pelo Decreto nº 12.698, de 28 de outubro de 2025: Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e, não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .
Critérios específicos	<p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DAS RESPONSABILIDADES	

DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17
([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))

<p>Principais responsabilidades</p>	<ul style="list-style-type: none"> - coordenar a formulação, participar da implementação e avaliar políticas públicas sobre a universalização do acesso e do uso da energia elétrica; - coordenar a formulação, participar da implementação e avaliar políticas sociais e de fomento ao desenvolvimento e promoção de cidadania a consumidores de energia elétrica; - participar da formulação de políticas públicas de combate à pobreza energética; - apoiar a integração e a articulação entre políticas públicas e orientar programas para o uso racional, seguro e produtivo da energia elétrica no meio rural e em comunidades isoladas atendidas pelas políticas de universalização do acesso e do uso da energia elétrica; - articular com outros órgãos e entidades que julgar conveniente a execução de ações para acelerar a universalização do acesso à energia elétrica e promover o desenvolvimento socioeconômico local onde for necessária a disponibilidade do serviço público da energia elétrica; - acompanhar o desempenho do suprimento às comunidades isoladas atendidas pelas políticas de universalização do acesso e do uso da energia elétrica; - acompanhar estudos e ações para a transição energética e o atendimento aos Sistemas Isolados; - contribuir para a atualização regulatória dos procedimentos relacionados ao processo de universalização do acesso e do uso da energia elétrica; e - participar da elaboração e da gestão de parcerias e outros instrumentos de cooperação técnica com órgãos públicos, agentes setoriais e organismos internacionais. <p>Principais políticas/programas/projetos sob sua supervisão</p> <ul style="list-style-type: none"> - Programa Luz para Todos. - Programa Luz do Povo (Tarifa Social de Energia Elétrica). - Programa Hortas em Rede (Em discussão). - Programa Energia Renovável para a Agricultura Familiar (Em discussão).
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>A gestão da área envolve o desenvolvimento contínuo de ações de articulação interna e externa ao Ministério, exigindo também a coordenação da equipe para assegurar o alinhamento interno e o posicionamento unificado do Departamento nos assuntos em pauta. Além disso, requer a implementação de práticas voltadas à promoção da gestão por resultados.</p> <p>O encaminhamento das demandas da área requer uma equipe de médio porte, envolvendo, pelo menos, o Diretor, dois Coordenadores-Gerais, dois Coordenadores de área para atuar como substituto formal da unidade, seis analistas de nível superior e dois apoios administrativo.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	

Formação e Experiência	<p>Preferencialmente, ter formação acadêmica nas seguintes áreas: Engenharia, Direito, Economia, Gestão de Políticas Públicas ou áreas correlatas.</p> <p>Pós-graduação em políticas públicas, energia, regulação ou áreas afins (desejável).</p> <p>Experiência profissional mínima de 4 anos em formulação, implementação ou avaliação de políticas públicas.</p> <p>Experiência gerencial mínima de 2 a 3 anos em cargos de liderança na administração pública e/ou setor privado.</p> <p>Vivência em articulação interinstitucional e/ou cooperação internacional.</p>
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Orientação para resultados. - Visão sistêmica. - Capacidade analítica. - Liderança e gestão de pessoas. - Articulação e negociação. - Comunicação estratégica. - Gestão por resultados. - Gestão de conflitos.
Outros Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecimento da legislação e regulação do setor elétrico e das políticas sociais associadas (recomendável). - Familiaridade com indicadores sociais e metodologias de avaliação de políticas públicas. - Experiência em gestão de projetos com organismos internacionais ou cooperação técnica. - Experiência em processos participativos junto a comunidades vulneráveis. - Facilidade para trabalhar em equipe. - Boa comunicação oral e escrita. - Iniciativa.